



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018-FUNJEAM**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 02/12/2016, sob o nº 20160888239, NIRE 13600042848, à Avenida Duque de Caxias, nº 1762, A, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-141, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.306.413/0001-07, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1131280-7 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 588.787.932-72, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2019/005371-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2015-FUNJEAM



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato Administrativo nº 023/2018-FUNJEAM**, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 levada a efeito em 01 de janeiro de 2019, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

**2.1.** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 11.347,16 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais, e dezesseis centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de 1º de janeiro a 14 de junho de 2019.

**2.2.** O desembolso mensal passa a ser no valor de **R\$ 50.678,92 (Cinquenta mil, seiscentos e setenta e oito reais, e noventa e dois centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 023/2018-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **15 de junho de 2018**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2019NE00518, de 01/04/2019, no valor de **R\$ 11.347,16 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2015-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 08 de abril de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONTRATANTE

**Sr. PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**  
Representante Legal da empresa  
Conexão Comércio de Produtos de Limpeza e Conservação Eireli – ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriana Lizardo Gomes

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: 1790644-0 SSP/AM

RG.: \_\_\_\_\_